



# **Mudum Seguros**

**Relatório de Avaliação Intercalar do  
Plano de Prevenção de Riscos de  
Corrupção e Infrações Conexas**

**Outubro 2025**

## Índice

1. Introdução.....	3
2. Avaliação do risco em matérias de corrupção, suborno e infrações conexas.....	4
3. Conclusão.....	4
4. Divulgação .....	5

# Identificação do Reporte

**Denominação:** Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

**Base do reporte:** Mudum Seguros

**Periodicidade:** Anual

**Período a que reporta:** Ano de 2025

**Data do Relatório:** Outubro de 2025

## 1. Introdução

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece que entidades públicas e privadas com 50 ou mais trabalhadores devem implementar um programa de cumprimento normativo. Acresce que - de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC - a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, "PPR") está sujeita a controlo e acompanhamento periódicos, através da elaboração de relatórios de avaliação intercalares e anuais do PPR.

Neste sentido, o presente relatório de avaliação intercalar do PPR pretende dar resposta ao estabelecido pelo RGPC, nomeadamente, a avaliação intercalar das situações identificadas no PPR que apresentam risco de corrupção e infrações conexas elevado ou muito elevado assim como os mecanismos de controlo, medidas preventivas e corretivas existentes para mitigar estes mesmos riscos.

## 2. Avaliação do risco em matérias de corrupção, suborno e infrações conexas

É importante destacar que, especificamente no ano de 2025 até à data do presente Relatório Intercalar, **não foram identificadas situações de incumprimento ou materialização do risco de corrupção e infrações conexas** - não tendo ocorrido, portanto, a necessidade de adotar medidas corretivas.

Relativamente ao exercício de avaliação de risco de corrupção ("Fraud and Corruption Risk Mapping") de 2025, de acordo com o processo definido no PPR da Mudum, os itens de risco a considerar foram definidos a nível central do Grupo CAA, focando-se nas áreas:

1. Investimentos
2. Resseguro
3. Gestão de Sinistros
4. Recursos Humanos
5. Controlos Contabilísticos
6. Gestão de Dados
7. Comunicação

Para as referidas áreas de atividade da MUDUM Portugal com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, foi analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, consequentemente, o grau de cada risco identificado, resultando deste exercício o Risco residual de cada item/área avaliados, sendo necessário definir um plano de ação (medidas de mitigação) sempre que se apure um risco residual Elevado ou Muito Elevado.

**Não foram identificados itens com Risco Residual Elevado ou Muito Elevado** no exercício que decorreu em 2025.

## 3. Conclusão

Da avaliação intercalar efetuada, concluíram os responsáveis pelo cumprimento normativo da MUDUM que, desde a implementação do PPR até à presente data, não se verificaram alterações que justifiquem a revisão da avaliação de risco prevista no PPR.

Com efeito, a avaliação dos fatores de risco identificados no PPR mantém-se válida e em níveis considerados aceitáveis, não existindo qualquer situação de risco elevado ou muito elevado.

Adicionalmente, a MUDUM não identificou atos de corrupção e infrações conexas no período a que o presente relatório respeita.

A avaliação intercalar efetuada não pretendeu quantificar o grau de execução e de eficácia das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR da MUDUM Portugal, uma vez que este âmbito será objeto do relatório de avaliação anual

## 4. Divulgação

O presente relatório será objeto de publicitação pela Entidade na sua intranet, e na página oficial de internet da Mudum.

A divulgação do Relatório será efetuada no prazo máximo de 10 dias após aprovação pelo Comité Executivo.

